



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, da subestação de energia elétrica e seus equipamentos nos imóveis da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.
- 1.2. Os imóveis sob responsabilidades da Câmara Municipal do Rio de Janeiro contemplados nessa contratação são:
- a) Palácio Pedro Ernesto – Praça Floriano, s/nº, Cinelândia, Rio de Janeiro, RJ – 3 Pavimentos - Área: 3.379,80m²
 - b) Edifício Eurico Gaspar Dutra - Praça Floriano, s/nº, Cinelândia, Rio de Janeiro, RJ – 12 Pavimentos - Área: 6.428,05m²
- 1.3 O Contrato vigorará **por 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Administração e no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.1 A CONTRATANTE poderá promover a extinção antecipada do contrato, mediante decisão devidamente motivada e notificação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as hipóteses, os procedimentos e as consequências previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a desocupação ou a alteração da utilização dos imóveis abrangidos pela contratação resultar na cessação da necessidade dos serviços contratados.
- 1.3.2 Na hipótese de redução parcial da necessidade dos serviços em decorrência de alterações na ocupação ou utilização dos imóveis, poderá ser promovida a correspondente adequação quantitativa do objeto contratual, mediante





justificativa técnica e observância dos limites e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4 Trata-se de prestação de serviço comum de manutenção preventiva e corretiva, de natureza contínua, visando à manutenção, de forma eficiente, de uma infraestrutura física favorável ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Vereadores do Rio de Janeiro.

1.5 Os serviços aqui pretendidos possuem natureza comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O monitoramento e a manutenção asseguram a total capacidade e condições de funcionamento, permitindo que eventuais problemas sejam detectados e resolvidos antecipadamente, sem comprometer o funcionamento.

2.2. A falta de manutenção preventiva, acarreta maior demanda de manutenções corretivas, assim como, a longo prazo, na redução da vida útil e na deterioração destes bens, gerando prejuízo às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Vereadores.

2.3. A subestação de energia elétrica necessita, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos difíceis de serem previstos ou evitados, possibilitando melhores condições de eficiência, além de afastar os riscos na utilização assim como a deterioração dos mesmos.

2.4. Assim, em plena observância à economicidade, à preservação dos imóveis e instalações e seu respectivo funcionamento, fundamenta-se a contratação da prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da subestação de energia elétrica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Os serviços objeto deste estudo consistem na manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento de materiais, peças e componentes, nos imóveis: Edifício Eurico





Gaspar Dutra e Palácio Pedro Ernesto. Os serviços serão prestados conforme especificações e rotinas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, observando-se a melhor técnica e as normas aplicáveis.

3.2 Os serviços de manutenção consistem em um conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável de instalações, sistemas e equipamentos, preservando-lhes as características e o desempenho.

3.3 Os serviços de manutenção preventiva compreendem o conjunto de atividades desenvolvidas sobre instalações, sistemas e equipamentos, com rotina e periodicidade pré-estabelecidos, por meio de inspeções sistemáticas, detecções e medições necessárias, com vistas a prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos e manter aqueles em perfeito estado de uso e operação.

3.4 Os serviços de manutenção corretiva constituem no conjunto de atividades desenvolvidas sobre instalações, sistemas e equipamentos, após a detecção de defeitos, falhas, necessidade de melhorias e adequações correlatas, inclusive por desgaste ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso ou operação daqueles.

3.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados no período de funcionamento das unidades. Serviços que impliquem desligamento de energia elétrica, ou outro que causem prejuízos ao funcionamento do órgão deverão ser executados preferencialmente nos finais de semana, feriados ou horários alternativos (conforme ajustado com a fiscalização), de forma plena, sem encargos adicionais para a Câmara Municipal.

Os prazos de início de atendimento e conclusão das ordens de execução de serviços de manutenção corretiva programada serão determinados pela classificação de prioridade pela Câmara Municipal, segundo critérios técnicos, dentre os quais a urgência do atendimento, complexidade dos serviços, grau de risco às instalações, sistemas e equipamentos, e prejuízo à prestação do serviço público pela Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição dos requisitos relativos à equipe e os procedimentos essenciais para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da subestação de energia





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

elétrica sob responsabilidade da Câmara Municipal do Rio de Janeiro estão discriminadas no ANEXO I - Memorial Descritivo.

- 4.2 A contratação deverá, com observância das normas legais, das regras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (norma ABNT *NBR 5674:2012 - Manutenção de Edificações - Requisitos para o sistema de gestão da manutenção*), abranger:
 - 4.2.1. Manutenção preventiva mensal;
 - 4.2.2. Manutenção corretiva por demanda, com pronto atendimento, ou em horário de trabalho planejado pela Contratada, podendo ser qualquer dia da semana, inclusive fins de semana e feriados, em qualquer horário, desde que os serviços executados não interrompam ou prejudiquem o pleno funcionamento da Câmara Municipal do Rio de Janeiro;
- 4.3 Fornecimento de peças, insumos e componentes originais novos ou similares, desde que recomendados pelo fabricante;
- 4.4 Para aquisição eventual de peças, insumos e componentes necessários ao fiel cumprimento do contrato, será prevista uma verba de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal fixo cobrado pelo serviço de manutenção.
- 4.5 Para aprovação da aquisição eventual de peças e componentes destinados ao reparo, reposição ou substituição, a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização solicitação fundamentada, contendo a descrição e a funcionalidade do componente, a identificação do sistema ou equipamento, a justificativa técnica da necessidade de substituição, o quantitativo requerido e o respectivo valor. A solicitação deverá ser acompanhada de pesquisa de mercado contendo, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, para aferição da vantajosidade e autorização da aquisição. Cumulativamente, deverá ser verificada a existência de preços correspondentes nas tabelas oficiais de referência SINAPI, SCO-RIO ou EMOP, vigentes na data da solicitação, utilizando-se os respectivos valores como parâmetros de controle da adequação dos custos, quando houver correspondência técnica entre o componente e o item referencial.
- 4.6 A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;
- 4.7 Uma equipe, com técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.





4.8 Instrumentos, ferramentas e todos os equipamentos necessários, inclusive os de segurança, adequados e suficientes à boa execução dos serviços, reparando-os ou substituindo-os quando necessário;

4.9 Da manutenção preventiva mensal

4.9.1 A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a Fiscalização, no horário de expediente da Câmara. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da Câmara, desde que a Fiscalização solicite previamente ou a Contratada firme acordo com a Fiscalização através de notificação oficial.

4.9.2 A Contratada deve apresentar à Fiscalização as rotinas que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos sistemas prediais. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

4.9.3 O plano de manutenção preventiva deverá conter: as especificações dos serviços, a periodicidade (semanal, mensal, trimestral, semestral, anual), os equipamentos relativos a cada serviços;

4.9.4 A Contratada poderá implementar rotinas adicionais de manutenção preventiva, sem ônus adicional para a Contratante.

4.9.5 O profissional que assinar a ART referente a esta contratação deverá comparecer ao local correspondente das manutenções em periodicidade mínima semestral, ou quando solicitado pelo gestor do contrato.

4.10 Da manutenção Corretiva

4.10.1 A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento da subestação de energia elétrica da Câmara, ou quando requerida pela Fiscalização.

4.10.2 A manutenção corretiva deverá ser prestada pela Contratada sob demanda, mediante abertura de ordem de serviço;

4.10.3 Os chamados técnicos de manutenção corretiva serão efetuados pela Diretoria de Engenharia e Manutenção da Câmara, através de sistema interno de ordens de serviço fornecido pela Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 5 dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Os serviços objeto desta contratação compreendem a manutenção preventiva e corretiva da subestação de energia elétrica, de forma contínua sem equipe residente. Os serviços serão prestados conforme rotinas e especificações estabelecidas no ANEXO I - Memorial Descritivo deste Termo de Referência, observando-se a melhor técnica e as normas aplicáveis.

5.1.3. Os serviços de manutenção preventiva constituem nas rotinas efetuadas em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinadas a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item;

5.1.4. Os serviços de manutenção corretiva constituem no conjunto de atividades desenvolvidas sobre instalações, sistemas e equipamentos, após a detecção de defeitos, falhas, necessidade de melhorias e adequações correlatas, inclusive por desgaste ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso ou operação daqueles. Também são englobados pela manutenção corretiva os serviços que resultem na adequação, melhoria e modernização da subestação de energia elétrica, visando atender a novas necessidades de utilização.

5.2 Da manutenção preventiva

5.2.1 A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a Fiscalização, no horário de expediente da Câmara. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da Câmara, desde que a Fiscalização solicite previamente ou a Contratada firme acordo com a Fiscalização através de notificação oficial.

5.2.2 A Contratada deve apresentar à Fiscalização as rotinas que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

5.2.3 A Contratada poderá implementar rotinas adicionais de manutenção preventiva, sem ônus adicional para a Contratante.

5.2.4 A Contratada deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva obedecendo as rotinas previstas no ANEXO I - Memorial Descritivo, e preencher Relatório de Manutenção Preventiva conforme modelo a ser fornecido que deverá ser atestado pelo fiscal.





5.2.6 O relatório deverá conter descrição de todas as pendências e anomalias encontradas durante as vistorias, comprovadas por fotos, recomendar execução de serviços e sugerir melhorias.

5.2.7. Os serviços apontados no Relatório de Manutenção Preventiva que resultem na necessidade de recuperação do estado de uso ou operação (detecção de defeitos, falhas, necessidade de melhorias e adequações correlatas, inclusive por desgaste ou vencimento da vida útil de componentes), serão analisados pelo fiscal técnico da Contratante e poderão ser aceitos, emitindo-se a respectiva Ordem de Execução de Serviço de manutenção corretiva. Também podem ser emitidas Ordens de Serviço nos casos em que a Administração julgue necessários, com vistas à melhor gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados

5.3 Da manutenção Corretiva

5.3.1 A manutenção corretiva é aquela realizada após a ocorrência de uma falha técnica e visa restaurar a capacidade operacional de um equipamento ou instalação que esteja com sua funcionalidade reduzida ou cessada.

5.3.2 Será de responsabilidade da Contratada a realização de todas as manobras nas instalações, nos equipamentos e nos sistemas necessários à realização de manutenções corretivas e desligamentos de qualquer natureza, inclusive aqueles destinados à realização de serviços por outras empresas contratadas.

5.3.3 A manutenção corretiva será executada para a correção de falhas que acarretam ou que estejam na iminência de acarretar a paralisação dos sistemas ou equipamentos, objetos desta contratação, com o reparo de todos os defeitos identificados.

5.3.4 Toda a manutenção corretiva deverá ser precedida de relatório minucioso de procedimentos, detalhando os objetivos a serem alcançados, todos os passos necessários para a sua execução, possível contingenciamento e riscos aos serviços, agravantes e urgência. Na conclusão dos serviços, deverá ser emitido outro relatório, ou complementado o mesmo, informando todas as ocorrências, anexando-se imagens do serviço antes e após a sua execução, e encerramento da operação.

5.4 Do Detalhamento dos Serviços:





5.4.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão realizados por equipes de profissionais que se responsabilizarão pela organização e administração dos serviços de manutenção, instalações e operação elétrica que se fizerem necessárias e novas instalações de equipamentos, entre outros da mesma natureza.

5.4.2 A equipe responsável pela execução dos serviços deverá ser composta de profissionais qualificados de acordo com o porte e características da edificação, instalações e equipamentos.

5.4.3 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada fornecer e conservar pelo período que for necessário, equipamento e ferramental adequado e a contratar mão de obra idônea, de modo a reunir uma suficiente de profissionais que possam assegurar o progresso satisfatório dos serviços.

5.4.4 Na hipótese de virem a ser necessárias manutenções corretivas de equipamentos ou instalações, a Contratada deverá executá-las de imediato e independentemente dos dias e horários em que ocorram, sem ônus para o Contratante, exceto quanto ao valor de peças e materiais, que deverão ser previamente aprovados pela Gestão do Contrato.

5.4.5 Após a realização das tarefas, as Ordens de Serviço e, sempre que possível, a anexação das imagens dos serviços executados, serão visadas pelo responsável técnico da Contratada, e pela Gestão do Contrato, só assim produzindo seus efeitos.

5.4.6 Todas as Ordens de Serviço realizadas deverão ser descritas no relatório mensal encaminhado à Gestão do Contrato, contendo o problema encontrado, a solução adotada, materiais aplicados e estado das instalações após o serviço.

5.4.7 Todo o planejamento, execução, quantidade de materiais aplicados e controle das manutenções preventivas, corretivas deverão ser documentados em meio eletrônico.

5.4.8 Os serviços serão prestados nos endereços indicados no item 1.2





5.4.9 Os serviços serão prestados no período de funcionamento das unidades (compreendido entre 6h e 24h). Serviços que impliquem desligamento de energia elétrica, ou outro que causem prejuízos ao funcionamento do órgão deverão ser executados preferencialmente nos finais de semana, feriados ou horários alternativos (conforme ajustado com a fiscalização), de forma plena, sem encargos adicionais para a Câmara Municipal.

5.5 Do Fornecimento de Peças:

5.5.1 O contrato se dará INTEGRALMENTE com PEÇAS INCLUSAS, não cabendo à Contratada a alegação de desconhecimento sobre a cobertura do mesmo. TODAS AS PEÇAS, PROGRAMAS E SISTEMAS DE SUBSTITUIÇÃO DEVEM SER DE PADRÃO ORIGINAL, sendo vedada a utilização de peças e componentes reconicionados.

5.5.2 Todos os materiais, peças e componentes de reposição empregados nos serviços serão novos e genuínos, devendo ser exigida a comprovação por meio de nota fiscal, e serão fornecidos pela Contratada.

5.5.3 A CONTRATANTE poderá solicitar, quando necessário, a apresentação da relação dos fabricantes/empresas que lhe fornecem componentes dos equipamentos mantidos, respectivos endereços, documentos comprobatórios pertinentes, bem como a descrição de seus tipos e características.

5.5.4 Os materiais e peças de reposição que não atendam às especificações dos fabricantes do equipamento não serão aceitos pela CONTRATANTE.

5.5.5 Os prazos para fornecimento de peças e componentes de reposição serão tais que nenhum prejuízo operacional seja imposto à CONTRATANTE. Casos excepcionais serão submetidos à apreciação da CONTRATANTE.

5.6 Sigilo e inviolabilidade

A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de execução dos serviços.

5.7 Normas Técnicas

5.8.1. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:





- a) Às Normas e as Especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) Às Normas da ABNT;
- c) Às Normas de Corpo de Bombeiros;
- d) Às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Às disposições legais da União, do Estado do Rio de Janeiro e da cidade do Rio de Janeiro;
- f) Aos Regulamentos das empresas concessionárias;
- g) Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
- h) Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT.

5.8 Mitigação de Impactos Ambientais

Como práticas de sustentabilidade, o prestador do serviço deverá:

- a) Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- b) Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos ao meio ambiente;
- c) Utilizar, obrigatoriamente, produtos que privilegiam a eficiência energética, como a iluminação a LED, além de equipamentos e circuitos de baixo consumo de energia elétrica;
- d) Realizar a coleta seletiva de resíduos provenientes da manutenção, em especial óleo, lâmpadas, bateria, estopas, vasilhames, graxa, solventes, entre outros materiais.
- e) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pela Câmara Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a assinatura do Contrato, o CONTRATANTE designará formalmente, na forma do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, servidores responsáveis pela gestão e fiscalização administrativa e setorial, com autoridade para exercer, como representantes da Administração da Câmara Municipal toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma





restringa a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

6.3 É direito da Fiscalização rejeitar, justificadamente, quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular.

6.4 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA.
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, ou que inviabiliza o recebimento.
- c) Acompanhar, avaliar e atestar mensalmente o recebimento provisório da execução, indicando as ocorrências cabíveis quanto à efetivação e qualidade dos serviços.
- d) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

6.5 A fiscalização e a gestão do Contrato por parte da Câmara Municipal não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA para a realização da completa e perfeita prestação dos serviços.

6.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

6.7 A execução dos serviços será também gerenciada pela CONTRATADA, por meio de preposto, que deverá manter canais de comunicação para atender a Câmara Municipal durante todo o horário de expediente e que fará o acompanhamento diário dos prazos e da qualidade dos serviços com vistas a efetuar ajustes e correções de rumo. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento das atividades estabelecidas devem ser imediatamente comunicados à Câmara Municipal.

6.8 Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do





contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

e) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

f) enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo gestor do contrato e seu fiscal.

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

7.3 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento das peças, insumos e componentes do contrato efetivamente executados e aceitos, sem que a CMRJ esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.





8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A presente contratação deverá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei de Licitações nº 14.133/2021. A proposta deverá ser encaminhada de acordo com o Anexo II deste Termo de Referência.

8.2 Em relação à qualificação técnica na contratação entende-se necessária a apresentação dos documentos abaixo listados:

- a) Certificado de Registro da Empresa no CREA, que comprove a sua regularidade e que a sua atividade está relacionada com o objeto da presente contratação;
- b) Certificado de Registro do Responsável Técnico no CREA, acompanhado de cópia da sua identidade profissional;
- c) Comprovar vínculo com a empresa de pelo menos 01 (um) profissional graduado em Engenharia Elétrica.
 - i) A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); OU - Contrato Social da licitante, em que conste o profissional como sócio; OU - Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum; OU - Registro da empresa no CREA, em que conste o profissional como responsável técnico; OU - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato.
- d) Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa já realizou ou está realizando serviço de manutenção em Subestação de Energia Elétrica, com características semelhantes ou compatíveis em características, quantitativos e prazos ao objeto da presente contratação, sendo admitido o somatório de atestados quando se referirem à execução de serviços similares e compatíveis, desde que prestados simultaneamente, e ainda:





i) Comprovação de que tenha executados serviços similares ou compatíveis em características, quantitativos e prazos por período não inferior a 1(um) ano;

ii) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1(um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

iii) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de pelo menos um profissional que possua vínculo com a empresa, que demonstre a execução de serviço com características semelhantes ou compatíveis em características, quantitativos e prazos ao objeto da presente contratação.

f) Atestado de Visita Técnica emitido pela Diretoria de Engenharia e Manutenção ou Declaração de que conhece as condições locais para a prestação dos serviços. (Contato: 3814-1300/1210, Horário: 10h às 16h)

8.3 Para fins de contratação exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsão em Edital após pesquisa de preço realizada pelo setor competente desta CMRJ.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação ora pretendida está devidamente adequada ao orçamento da CMRJ para o exercício financeiro correspondente. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento CMRJ e serão atendidos pela dotação abaixo, **a ser confirmada pelo órgão responsável da CMRJ posteriormente.**

A. Gestão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro;





B. Fonte de Recursos: 1500.100

C. Programa de Trabalho: 2001.01.031.003.2033

D. Elemento de Despesa: 33.90.39.04 (Manutenção da subestação elétrica)

33.90.30.10 (Manutenção de subestação elétrica – Peças)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assinar o contrato e manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

11.3. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas na contratação e nos anexos.

11.4. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou Obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

11.5. Ser a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.6. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o Objeto deste Termo;

11.8. Indenizar os danos causados diretamente à CMRJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CMRJ;





- 11.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CMRJ;
- 11.10. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CMRJ ao serviço em questão;
- 11.11. Cientificar, imediatamente, a fiscalização da CMRJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- 11.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da CMRJ;
- 11.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da CMRJ;
- 11.14. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 124 da Lei Federal no 14.133/2021;
- 11.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 11.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.17. Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orientá-los sobre as normas técnicas de segurança do trabalho;
- 11.18. Apresentar a CMRJ, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.19. Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;
- 11.20. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;
- 11.21. Manter equipe com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva, a observância integral das





disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada;

11.22. Fornecer previamente à CONTRATANTE as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

11.23. Executar quaisquer serviços pertinentes ao objeto do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais.

11.24. Ressarcir eventuais prejuízos da CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

11.25. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

11.26. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

11.27. Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

11.28. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização da CONTRATANTE;

11.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração;

11.30. Após quaisquer trabalhos de limpeza, recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

11.31. Providenciar a correção de falhas detectadas por servidor da CONTRATANTE;

11.32. Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da CONTRATADA, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes;





11.33. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

11.34. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

11.35. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.36. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CMRJ, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

11.37. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de material eventualmente danificado durante a prestação dos serviços;

11.38. Informar à CONTRATANTE, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 90 (noventa) dias à partir do início da vigência do respectivo contrato, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todo e qualquer ônus decorrente da falha não apontada;

11.39. Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Tomar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das recomendações da contratada, concernentes às condições e uso correto dos sistemas prediais, em conformidade com o Memorial Descritivo;





12.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da CMRJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.5. Vedar a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço;

12.7. Manter os locais das casas de máquinas, seu acesso e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água;

12.8. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o serviço;

12.9. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

12.10. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

12.11. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de gestor e fiscal para este fim.

12.12. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

13. DOCUMENTOS ANEXOS

Os seguintes documentos anexos são parte deste Termo de Referência:





ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Paulo Roberto Torres Nascimento
Diretor de Engenharia e Manutenção
Mat. n.º 31/809.299-1



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3100350031003300370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TORRES DO NASCIMENTO** em **09/10/2026 14:42**

Checksum: **30046C3AA130764E5550F33016D4ED43EA94552B9AC7F8E35CD1D0FA80D3B3DF**



MEMORIAL DESCRITIVO

Manutenção Subestação de Energia Elétrica



1. Apresentação

Esse documento foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais para execução dos serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva da subestação de energia elétrica** que alimenta o Edifício Eurico Gaspar Dutra e o Palácio Pedro Ernesto, imóveis da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, localizados na Praça Floriano s/n, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. Característica Técnica da Subestação

Os equipamentos possuem as seguintes características:

- Paineis SF6 marca Siemens de média tensão com (02) duas entradas para concessionária (LIGHT)
- Disjuntor série Siemens
- Tensão nominal - 17,5 KV
- Frequência - 50/60 Hz
- Corrente nominal – 630 A
- Capacidade de Interrupção Nominal 350 MVA
- Dois Transformadores – Carga 1000 kVA



3. Detalhamento da Manutenção

A CONTRATADA deverá apresentar um plano de manutenção preventiva, passível de aprovação pela fiscalização, dividido de acordo com:

- as especificações dos serviços;
- a periodicidade (semanal, mensal, trimestral, semestral, anual);
- os equipamentos relativos a cada serviços.

Abaixo segue uma lista propositiva, a ser adaptada, em relação aos equipamentos e serviços:

Equipamento	Serviço
Painel Blindado de Média Tensão de entrada com dupla alimentação e transferência automática	Limpeza geral do conjunto; Verificação de isoladores e suportes; Verificação do aterramento; Verificação dos instrumentos de medição; Reaperto geral de parafusos, conectores e terminais; Verificação das réguas de bornes; Verificação dos sistemas de intertravamento mecânicos e elétricos; Verificação e testes manuais no sistema de transferência automática; Medição do isolamento.
Disjuntores de Média Tensão	Limpeza Geral; Lubrificação dos mecanismos e testes de acionamento; Verificação de corrosões e fugas de tensão; Medição da resistência de isolamento; Medição da resistência ôhmica dos contatos; Medição do tempo de abertura e fechamento dos contatos; Reaperto geral de parafusos, conectores e terminais; Reaperto das fiações de comando elétrico; Teste de funcionamento elétrico.
Chaves Seccionadoras de Média Tensão	Limpeza e conservação; Limpeza dos isoladores;



	Inspeção das conexões; Verificação e lubrificação dos componentes de acionamento; Verificação do aterramento; Medição da resistência de isolamento; Medição da resistência ôhmica dos contatos.
Relés de proteção	Limpeza geral; Verificação do funcionamento.
Quadros Gerais de Baixa Tensão	Limpeza geral do conjunto; Verificação de isoladores e suportes; Verificação do aterramento; Reaperto geral de parafusos, conectores e terminais; Verificação das réguas de bornes; Verificação dos Disjuntores; Verificação dos instrumentos de medição; Medição do isolamento.
Transformadores de Média Tensão	Limpeza geral do conjunto; Verificação dos terminais; Verificação do aterramento; Verificação quanto à ruídos anormais; Medição da resistência de isolamento; Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos; Medição da relação de espiras; Reaperto geral de parafusos, conectores e terminais.

4. Relatório

A partir de cada intervenção realizada, a contratada deverá entregar um relatório técnico com a descrição de todos os serviços executados, indicando o estado de conservação dos componentes, bem como as peças e equipamentos que sofreram reparação e/ou substituição.



5. Chamado de Manutenção Corretiva

A Contratada deverá atender chamado da Contratante no prazo máximo de 2 (duas) horas, inclusive finais de semana, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais, utilizando peças novas e genuínas;

Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;

6. Peças de Reposição

Deverá ser prevista uma verba de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal fixo cobrado pelo serviço de manutenção, para cobertura da **aquisição eventual**, por parte da Contratada, de peças de reposição necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Para aprovação de compra de peças de reparo, reposição e/ou substituição por parte da Fiscalização, a Contratada deverá encaminhar solicitação de aquisição contendo:

- Descrição e funcionalidade da peça;
- Equipamento reparado;
- Quantidade;
- Valor de Mercado.





CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

ANEXO II - PLANILHA MODELO/APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ESTIMADO		
	Descrição	Valor
VALOR MENSAL FIXO		
A	Valor Mensal Proposto da manutenção preventiva e corretiva	A
B	Subtotal I - Valor Mensal Fixo	A=B
VALOR MENSAL VARIÁVEL		
C	Valor Mensal Estimado dos Materiais	C=0,5*B
D	Subtotal II - Valor Mensal Variável	C=D
VALOR MENSAL TOTAL		
E	Valor Mensal do Serviço (Fixo + Variável)	E= B+D
F	BDI (mensal)	F
G	Valor Mensal Total + BDI	G=E+F
VALOR GLOBAL TOTAL		
H	Valor Global da Proposta (Valor mensal do serviço x 12)	12 X G

